**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 122/2006** **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006**

***Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Rorainópolis para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR),** no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Rorainópolis para o Exercício Financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R$ 10.960.000,00** (Dez milhões novecentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| | **R$** |
|---|---|
| **I – RECEITAS CORRENTES** | |
| a) RECEITA TRIBUTÁRIA | 420.000,00 |
| b) RECEITA PATRIMONIAL | 97.000,00 |
| c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 10.174.600,00 |
| d) OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 170.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA P/O FUNDEF | -665.700,00 |
| **SUB-TOTAL** | **10.195.900,00** |
| **II – RECEITAS DE CAPITAL** | |
| a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 347.000,00 |
| b) ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 |
| b) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 387.100,00 |
| **SUB-TOTAL** | **764.100,00** |
| **TOTAL DA RECEITA ==>** | **10.960.000,00** |

**Art. 3º** A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R$ 369.600,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), em

obediência ao Art. 15 da Lei das Diretrizes Orçamentárias, e do Art. 2° da Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14/02/2000.

**Art. 4º** A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R$ 10.590.400,00 (Dez milhões, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), sendo composta de 04 unidades orçamentárias: PMR, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEF e Fundo Municipal de Assistência Social, com os valores de R$ 5.500.400,00, R$ 2.052.000,00, R$ 3.030.000,00 e R$ 8.000,00, respectivamente.

**Art. 5º** A Despesa total, no valor de **R$ 10.960.000,00** (Dez milhões novecentos e sessenta mil reais) é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| **I - POR FUNÇÕES** | |
| a) LEGISLATIVA | 369.600,00 |
| b) ADMINISTRAÇÃO | 1.929.500,00 |
| c) ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.113.500,00 |
| d) SAÚDE | 2.052.000,00 |
| e) EDUCAÇÃO | 4.003.000,00 |
| f) CULTURA | 30.000,00 |
| g) URBANISMO | 760.400,00 |
| h) GESTÃO AMBIENTAL | 60.000,00 |
| i) AGRICULTURA | 115.000,00 |
| j) TRANSPORTE | 300.000,00 |
| k) DESPORTO E LAZER | 25.000,00 |
| l) ENCARGOS ESPECIAIS | 100.000,00 |
| m) RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 102.000,00 |
| **S O M A ==>** | **10.960.000,00** |
| **II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS** | |
| a ) DESPESAS CORRENTES | 10.093.900,00 |
| b) DESPESAS DE CAPITAL | 764.100,00 |
| c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 102.000,00 |
| **S O M A ==>** | **10.960.000,00** |
| **III - POR ÓRGÃOS** | |
| a) CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPILIS | 369.600,00 |
| b) GABINETE DO PREFEITO | 99.000,00 |
| c) SECRETARIA GERAL DO EXECUTIVO | 20.000,00 |
| d) SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS | 1.910.500,00 |
| e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 115.000,00 |
| f) SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO | 4.058.000,00 |
| g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.052.000,00 |
| h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA | 592.000,00 |
| i) SEC. MUN. DE SERV. URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO | 468.400,00 |
| j) SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOL. | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| l) SECRET. MUN. TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL | 1.113.500,00 |
| m) RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 102.000,00 |
| S O M A ==> | **10.960.000,00** |

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD- para o exercício de 2007, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito até o montante das Despesas de Capital, obedecendo ao que dispõe o Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, para Câmara Municipal de Rorainópolis, Administração Direta e Fundos Municipais, inclusive transferências do Município, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas;

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso III deste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2006.

**JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR**
Prefeito Municipal